



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
Estado do Rio Grande do Sul

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO NÚMERO 004/2021

O **MUNICÍPIO DE CANELA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 88.585.518/0001-85, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, com sede à Rua Dona Carlinda, 455, prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Constantino Orsolin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob. n.º 239.070.960-53, portador da CI n.º 7002843402, residente e domiciliado na Rua Luiz Thomazi, 142, Centro, em Canela/RS e, de outro lado a empresa **M & A SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **21.286.910/0001-52**, com sede na Rua dos Gravatás, esquina Avenida Bela Vista, N.º 195, Bairro Leodoro de Azevedo, na cidade de Canela/RS, neste ato representado pela senhor Marcelo Fogaça Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 812.167.180-91, CI 1081081877/SSP/RS, residente e domiciliado na Rua dos Gravatás, esquina Avenida Bela Vista, N.º 195, Bairro Leodoro de Azevedo, na cidade de Canela/RS, de ora em diante denominado somente **CONTRATADO**, tendo em vista o expediente administrativo número 2021/677 de 19 de janeiro de 2021, que versa sobre a **Dispensa de Licitação**, em conformidade com o disposto na Lei Federal número 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **em especial o art. 24, inciso IV**, e o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, artigos 241 e seguintes; as Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e nº 8142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020; os Decretos Estaduais de nº 55.724, de 18 de janeiro de 2021 e nº 55.240, de 10 de maio de 2020, o Decreto Municipal de nº 8.707, de 20 de março de 2020, a Portaria do Ministério da Saúde de n.º 188 de 03 de fevereiro de 2020 e, por fim, a Medida Provisória nº 1.026, de 06 de janeiro de 2021, em seu artigo 2º, inciso II, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente ADITIVO AO CONTRATO, por meio de **Dispensa de Licitação**, face à situação de calamidade pública e emergência em saúde pública, nos termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 3 (três) meses, **de 27 de julho de 2021 a 26 de outubro de 2021**.

Permanecem em pleno vigor as demais disposições referentes ao Contrato 004/2021 não alterados por este instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente as testemunhas abaixo firmadas.

Canela, 05 de julho de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Procuradoria-Geral do Município

TESTEMUNHAS:

Luciano do Nascimento de Melo

Secretário Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Cristiani Patrícia Stange da Silva Valle

Secretária Municipal de Saúde

Felipe Sampaio de Oliveira

Fiscalizador Administrativo

Magali Dell Valle Cavinato

Gestora do Contrato

Marta Vaccari Batista

Fiscalizadora Técnica